

## DECRETO Nº 4.385 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de novos servidores para o quadro de pessoal permanente do Município de Laranjal Paulista, visando atender à demanda das repartições públicas municipais e assegurar a prestação dos serviços públicos de competência deste Ente Federativo;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento do princípio constitucional da obrigatoriedade da realização de concurso público (art. 37, inc. II, CF), para viabilizar a investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 53, inciso VII, estabelece como competência do Prefeito Municipal prover os cargos e empregos públicos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo,

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público sob o nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, responsável pela supervisão de todos os atos do certame, que será realizado através de empresa do ramo contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A Comissão de que trata o presente Decreto é composta pelos seguintes membros:

**ANA CLAUDIA SANTOS GABA;**  
**CRISTINA ALVES SANTIAGO;**  
**EDIVANDA TAVARES BOTELHO ANTONIO;**  
**JACKSON RODRIGUES DA SILVA;**  
**VANDERLEI RUIZ.**

**ART. 2º** A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

**ART. 3º** A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

**ART. 4º** Compete à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente, ainda:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que essa possa elaborar os editais necessário para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar, após a análise e parecer da empresa contratada, os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder, assessorada pela empresa contratada no que couber, aos órgãos públicos, como TCESP, e demais entidades, eventuais questionamentos pertinentes;
- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso; minuta do edital do concurso; a matéria técnica pertinente às atribuições do cargo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
- h) Opinar sobre a homologação do resultado final do concurso público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público é independente e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**ART. 5º** Compete ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

**ART. 6º** Aplicam-se aos membros da comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador dessa Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

**ART. 7º** Homologado o concurso público pelo Prefeito, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**ART. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal